



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, regido de acordo com as presentes instruções especiais e seu anexo, sob organização e aplicação da Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento de vagas no emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a realizar-se de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 138, de 08 de Maio de 2013, Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo nº **1.055/2018**.

O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DO EMPREGO PÚBLICO

O Emprego Público, as vagas, carga horária, salário (R\$) e os pré-requisitos ficam estabelecidos abaixo:

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Remuneração Atual	Pré - Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	Item 1.1	40 horas semanais	R\$ 1.265,00	Ensino Médio Completo e residir na Área da comunidade onde irá atuar desde a data da publicação deste Edital

1.1. As vagas estão distribuídas por territórios definidos como Área de abrangência das Unidades de Saúde, conforme abaixo:

Unidade de Saúde	Área Abrangência	Área	Total de Vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas à portadores de deficiência
UBS Campo Largo	Campo Largo, Casarão I, Casarão II, Uvalândia, Estância Nossa Sra. Aparecida, Estância São Paulo (Caminho 10, 11, 12, 13, 14 e Estrada São Carlos-Jarinu), São José, São Miguel, Santa Helena, Caioçara, Yara, Estância Marília, Yporanga, Bela Vista.	01	05	04	01
UBS Maracanã	Fim do Campo, Maracanã, Soares, Realengo, Parque das Videiras, São Pedro, Week End, Santa Lucia, Estância Santa Maria, Jardim Roseiral, Estância São Paulo (Trecho da Estrada Gino Dartora, Estrada São Joaquim, Estrada Santa Barbara)	02 e 03	12	11	01
UBS Nova Trieste	Vila Nova Trieste, Campo dos Aleixos, Recanto Silvana, Ponte Alta	04, 05 e 06	16	15	01
UBS Vila Primavera	Vila Primavera	07	Cadastro de Reserva		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.2. O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.3. O salário mencionado refere-se ao mês de **Janeiro/2018** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Jarinu aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.4. Os horários de trabalho e duração das atividades poderão variar de acordo com a organização da escala de trabalho elaborada conforme interesse da Administração, obedecida à carga horária semanal de trabalho.
- 1.5. O Auxílio Transporte será concedido no valor atual de 260,00 (duzentos e sessenta) reais.
- 1.6. O Auxílio Alimentação será concedido no valor atual de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.
- 1.7. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados neste edital, a investidura na nova vaga somente ocorrerá mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada, sendo vedada a transferência. O desligamento do serviço público de que trata este item, pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

2. DAS HABILIDADES BÁSICAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

O empregado deverá demonstrar no exercício das atribuições do cargo, habilidades pessoais, a seguir exemplificadas:

- 2.1. Ser hábil no trato com as pessoas.
- 2.2. Ter resistência física para realizar caminhadas.
- 2.3. Transportar material de trabalho com peso mínimo de 5 kg.
- 2.4. Ter facilidade na comunicação escrita e falada.
- 2.5. Ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações.
- 2.6. Possuir boa acuidade auditiva e visual.

3. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições:

- 3.1. O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade.
- 3.3. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- 3.4. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- 3.5. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde.
- 3.6. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família.
- 3.7. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- 3.8. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
 - 3.8.1. Orientar a comunidade para promoção da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.8.2. Rastrear focos de doenças específicas;
 - 3.8.3. Promover educação sanitária e ambiental;
 - 3.8.4. Participar de campanhas preventivas;
 - 3.8.5. Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde;
 - 3.8.6. Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3.8.7. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - 3.8.8. Realizar anotações de todas as atividades desenvolvidas por ele junto à população, às famílias e equipe de trabalho por meio de relatórios;
 - 3.8.9. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
 - 3.8.10. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
 - 3.8.11. Obedecer às normas de segurança;
 - 3.8.12. Executar outras atividades afins da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
 - 3.8.13. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 - 3.8.14. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
- 3.9. Outras atribuições afins, determinadas pelo superior hierárquico.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Como requisito para inscrição o candidato deverá ter seu endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve conforme Tabela constante **item 1.1.**

4.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na forma da lei;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade / pré-requisitos mínimos exigidos para o emprego e documentos comprobatórios;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
 - h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c”, do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências do emprego público, segundo o que determina a Lei e o item 4.3. do presente Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos.
 - k) não estar respondendo processo administrativo;
 - l) apresentar regularidade no cadastro NIS, quando for o caso, e;
 - m) Permanecer residindo em sua área de abrangência, desde a data da publicação do Edital de abertura;
 - n) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para o exercício da função.
- 4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- 4.4.1. O Edital estará disponível integralmente no site da Prefeitura Municipal de Jarinu (<https://www.jarinu.sp.gov.br>), e no mural do Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.
 - 4.4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar a inscrição somente após tomar conhecimento na íntegra de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
 - 4.4.3. A inscrição será realizada **pessoalmente** mediante requerimento próprio do candidato ou por procuração com assinatura reconhecida em Cartório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 560, Jardim Saúde, Jarinu/SP, **no período de 06 de março de 2018 à 23 de março de 2018, das 09:00 às 16:00 horas.**
 - 4.4.4. Para a inscrição no Processo Seletivo, **são obrigatórias** a apresentação das cópias e originais dos seguintes documentos: **Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência nos termos do item 17.7, alíneas n, o, p e q.**
 - 4.4.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 4.3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 4.5. Em caso de necessidade de **condição especial (não deficientes e/ou deficientes)** para realizar a prova, o candidato deverá informar no ato da inscrição, portando a qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários.
- 4.6. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 4.5. deste Capítulo, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no item 4.3. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1. A participação do candidato portador de deficiência está assegurada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º inciso I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

5.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público especificadas no item 2 deste Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.5. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

5.6. O candidato portador de deficiência deverá protocolar no ato de inscrição pedido informando o tipo de deficiência e documento comprobatório a seguir:

- a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) informando ainda o emprego de Agente Comunitário da Saúde.
- b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, se necessário, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova especial AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.
- c) A necessidade de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), se necessário, deverá ser solicitada por escrito com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência.

5.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

5.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo e não enseje seu favorecimento.

5.10. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público, observada a legislação aplicável à matéria. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5.11. O candidato que for julgado inapto para o exercício do emprego público, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego público, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.14. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.15. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.16. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo art. 227 da Constituição Federal, art.4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000

6.2. A candidata que seja mãe lactante deverá informar no ato da inscrição, contendo os seguintes itens:

- a) Requerimento contendo: Nome Completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança.
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- d) Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- e) O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.
- f) A candidata durante o período de amamentação será acompanhada por um “fiscal”, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo terá 02 (duas) etapas, conforme segue:

ETAPA	AVALIAÇÃO
1ª.	Prova Objetiva , de caráter eliminatório e classificatório.
2ª.	Curso Introdutório , de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego.

7.2.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do ANEXO I deste Edital e as questões distribuídas conforme quadro abaixo:

PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	15

7.2.3. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.

7.2.4. Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

7.2.5. A classificação dos candidatos habilitados se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2.6. Os candidatos aprovados serão convocados para o Curso Introdotório, com data a ser divulgada posteriormente.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será realizada no dia **25 de março de 2018** (Domingo), na E.M.E.F. Governador Mário Covas Júnior, situada a Rua Alice Amorim Gonçalves, 35, Jardim Saúde, Jarinu, SP.

8.2. A prova terá início, impreterivelmente às, **09:00 horas e término as 12:00 horas;**

8.3. O candidato deverá comparecer ao local da(s) prova(s) com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8.4. Será admitido no local da(s) prova(s) apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- Protocolo de Inscrição;
- Cédula de identidade (RG);
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 e dentro da validade;
- Passaporte;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado Militar e;
- Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

8.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido consultando materiais de apoio, bem como, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação;

8.6. O período mínimo para a realização da prova será de uma hora a contar do seu início.

8.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

8.8. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

8.9. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem ou bolsa.

8.10. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

8.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

8.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, conforme previsto no Capítulo 6 deste Edital.

8.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

8.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

8.15. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

8.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova.

8.17. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles termine, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

8.18. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- b) apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) não comparecer às provas, de caráter eliminatório, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 1 (uma) hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do início da prova;

- g) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora; estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 8.8. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- h) estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- j) ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- k) estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas.

8.19. O Gabarito Oficial será publicado até **48 (quarenta e oito) horas** após a aplicação da prova no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, no Mural Paço Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Prova} = \frac{\text{N}^\circ \text{ acertos} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ questões (40)}}$$

9.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. Os candidatos, habilitados na prova objetiva serão classificados em duas listas, em ordem decrescente da nota da prova, sendo uma lista geral (para todos os candidatos) e outra especial (para os candidatos com deficiência).

9.4. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação da prova objetiva.

10.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Processo Seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de deficiência, e outra somente com os portadores de deficiência.

10.3. Será emitida lista de convocação para inscrição no Curso Introdutório no site da prefeitura, na Secretaria de Saúde e em Jornal local.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de até 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem, o mesmo deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

11.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

decisão será tomada mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

11.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Prefeitura.

11.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

11.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.10. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

11.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DO CURSO INTRODUTÓRIO

12.1. Os candidatos aprovados na prova deverão participar do curso introdutório. O curso tem por objetivo desenvolver conhecimento teórico-prático necessário ao desempenho das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

12.2. O curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde e será realizado durante duas semanas.

12.3. O curso terá carga horária total de 40 horas.

12.4. Os dias e horários do curso serão divulgados posteriormente, vinculados na página da prefeitura na Internet e afixados na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. Os aprovados no curso introdutório receberão certificado de participação, com validade pelo prazo de vigência deste Processo Seletivo.

13. DO JULGAMENTO DO CURSO INTRODUTÓRIO

13.1. Cada candidato será avaliado conforme assiduidade, participação, trabalho em equipe, disciplina, domínio de conhecimentos, iniciativa, análise e solução de problemas, comunicação e comprometimento organizacional. Cada item contará com uma pontuação máxima de 04(quatro) pontos.

13.2. O candidato será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem). A nota do curso introdutório será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Curso} = \frac{\text{N}^\circ \text{ total de pontos} \times 100}{36}$$

13.3. Será considerado aprovado no curso introdutório, o candidato que obtiver média final igual ou superior a 50 (cinquenta).

13.4. O candidato que obtiver pontuação menor que 50 (cinquenta) do curso introdutório, será eliminado do Processo seletivo, mesmo apresentando nota satisfatória na Prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DA PONTUAÇÃO FINAL

14.1. A pontuação final do candidato, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \frac{(\text{Nota Prova} \times 70) + (\text{Nota Curso} \times 30)}{100}$$

14.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

15. DO CRITÉRIO DESEMPATE

15.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática;
- d) obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nº de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

15.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal em caso de inverídicas.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final e por Unidade de Saúde correspondente.

16.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Processo seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, e outra somente com os portadores de deficiência para cada Unidade de Saúde correspondente.

16.3. As listagens serão disponibilizadas no site da Prefeitura (www.jarinu.sp.gov.br), em jornal local, e ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e no mural da Prefeitura Municipal de Jarinu.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Prefeitura Municipal de Jarinu reserva-se no direito de proceder as convocações e contratações em numero que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

17.2. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu com o candidato, por telefone ou por e-mail não tem caráter oficial, é **meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todo o andamento do Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à contratação.

17.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 17 deste Edital.

17.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

17.6. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará na perda da vaga para o cargo.

17.7. Por ocasião da convocação para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da lei complementar vigente, o candidato deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jarinu, no prazo de 5(cinco) dias a contar do recebimento da convocação, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física) e comprovante de regularização emitida no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Comprovante de PIS ou PASEP (para quem já for inscrito);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante da última votação e/ou Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista ou de Alistamento Militar constando dispensa, para aprovados convocados do sexo masculino;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) Caderneta de vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) uma fotos 3x4;
- m) Comprovante de Escolaridade
- n) 02 comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone, desde que conste o nome do consumidor), sendo 01 com vencimento no mês em que efetuou a inscrição no Processo Seletivo e 01 com vencimento no mês em que esta sendo convocado; todos deverão estar no nome do titular;
- o) Serão aceitos também para comprovar residência: contrato de locação (reconhecer firma das assinaturas por autenticidade no cartório) ou Declaração de endereço devidamente preenchida (reconhecer firma das assinaturas por autenticidade no cartório) anexando cópia da conta de consumo do imóvel e em nome do declarante (nos termos do item d).
- p) É necessário que no comprovante apresentado tenha registro de consumo, ou seja, não serão aceitas contas com consumo zerado.
- q) Outras contas/faturas, com relação das relacionadas acima, se apresentadas no ato da admissão, deverão ser entregues anexando declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório;
- r) Carteira modelo 19 (se estrangeiro) ou carta de igualdade de direitos (se Português), expedida até a data da contratação.
- s) Se candidato viúvo, anexar cópia da Certidão de Óbito.
- t) Se união estável, apresentar cópia do RG do cônjuge.
- u) Certificado de conclusão do ensino médio ou com escolaridade superior, e histórico escolar.

17.8. Todos os documentos especificados no item 17.7. deverão ser entregues em cópias reprográficas legíveis e acompanhadas dos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.9. Para ingresso, não serão aceitos protocolos.
- 17.10. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Jarinu julgar necessários.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os horários mencionados neste Edital, bem como em seu anexo, serão sempre de Brasília – DF
- 18.2. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos aprovados que:
- a) Não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
 - b) Não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
 - c) Em caso de Cadastro Reserva, a aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Jarinu a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 18.3. A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos. Podendo ser prorrogado por igual período.
- 18.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Jarinu a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas.
- 18.5. A Prefeitura Municipal de Jarinu, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no capítulo I deste Edital, para mais ou para menos.
- 18.6. Fazem parte deste Edital o seu respectivo anexo I.
- 18.3. Os candidatos que assumirem as vagas serão avaliados trimestralmente por técnicos da área da Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.4. As normas que regem o presente Edital, bem como a organização do Processo Seletivo em questão, são definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas demandas e necessidades.
- 18.5. O candidato contratado através do presente Processo Seletivo, já no exercício de sua função, poderá ter seu contrato interrompido a qualquer momento, mediante relatório de desaprovação elaborado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde em que atua.
- 18.6. A inconsistência das afirmações e/ou existência de irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 18.7. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de Jarinu, e afixado nos murais da Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.8. O presente Edital, torna-se público, para que não alegue desconhecimento das condições e informações nele contidas.
- 18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Jarinu, 02 de março de 2018.

ANTENOR GOMES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional: Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Princípios e Diretrizes da implantação do SUS (Lei Federal 8080/90).
- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde).
- Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90).
- Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003).
- Lei Federal n.º 11.350, de 05 de Outubro de 2006.
- Lei Federal n.º 13.595, de 05 de Janeiro de 2018.

No que se refere à atualização da legislação indicada, deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.